



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.659

BELÉM — SÁBADO, 10 DE JULHO DE 1954

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 773 — DE 21 DE JUNHO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a executar, em 1954, um plano de obras.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a executar, no exercício de 1954, o seguinte plano de obras:

PLANO DE OBRAS	VERBA DE Cr\$ 3.400.000,00
Início da construção do prédio da Escola de Engenharia	250.000,00
Continuação do Pavilhão de Isolamento	200.000,00
Aumento do Comando da Polícia Militar	150.000,00
Conclusão do Grupo Escolar de Curuçá	150.000,00
Conclusão do Grupo Escolar de Muana	150.000,00
Continuação do Grupo Escolar de Santarém	150.000,00
Início do Grupo de Vizeu	150.000,00
Conclusão do Grupo de Chaves	100.000,00
Aumento da Escola Rural de Faro	80.000,00
Construção de uma escola em Terra Alta	90.000,00
Início de um Grupo Escolar em Santa Santa	150.000,00
Início de um Grupo Escolar em Juruti	150.000,00
Conclusão de Escola Rural da Vila de Marudá	60.000,00
Início de um Posto Médico na cidade de Marapanim	90.000,00
Construção do Posto Policial da Sacramento	100.000,00
Continuação dos Pavilhões do I. E. P.	300.000,00
Construção do Dispensário Médico da Matinha	100.000,00
Continuação do Grupo Escolar de Altamira	150.000,00
Construção de um Grupo Escolar no Bairro da Matinha	280.000,00
Início do Grupo Escolar de Bujarú	150.000,00
Início do Grupo Escolar de Afuá	150.000,00
Construção de uma escola em Arapixuna, Santarém	100.000,00

Cr\$ 3.400.000,00

Art. 2.º Para execução do Plano de Obras a que alude o artigo precedente, o Poder Executivo se utilizará da verba de três milhões quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.400.000,00), consignada na Tabela n. 103 "Construção de Próprios do Estado" — da lei que orçou a Receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 1954, verba essa destinada a tal fim no referido exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Albuquerque Aranha

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

(*) DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado: resolve aposentar, compulsoriamente, de acordo com o art. 159, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários), combinado com o art. 163, da mesma lei, João Monteiro de Pina, no cargo de Inspetor de Rendas — padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, percebendo os proventos integrais do cargo,

acrescido de 20% e mais a parte variável, medida de percentagens, de acordo com o art. 4.º da Lei n. 650, de 29/9/1953, ou sejam, oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 86.640,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(*) Retificado por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.655, de 6/7/54.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador com o Dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 17/54

Ofício:

N. 239, da Assembléa Legislativa, sobre a proibição de saída de arroz com casca no Município de Santarém — Dé-se ciência à Assembléa Legislativa do Estado do despacho do sr. Secretário de Produção.

Carta:

N. 48, de Umbelino de Jesús Ferreira, residente no lugar S. José do Gurupi, Município de Vizeu, solicitando seja dado solução ao processo de abertura do crédito especial de Cr\$ 35.000,00 para compra de uma casa destinada à escola pública — Dé-se ciência ao interessado do despacho supra do sr. Secretário do Interior e Justiça.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Petições:

0373 — Antônio Laureano Diniz, juiz de direito aposentado, solicitando sejam acrescentados aos seus proventos os adicionais por tempo de serviço — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com parecer favorável desta Secretaria, de vez que o pedido está amparado por lei, como evidenciam os pareceres retro.

0522 — Leonor Pires dos Santos, funcionária do Serviço de Identificação Civil DESP, solicitando licença especial — Ao exame e parecer do D. P.

Ofícios:

Sin. da Santa Casa de Misericórdia do Pará, sobre o internamento do Sr. João Domingos da Silva — b) comunique-se ao Diretor do Hospital da Santa Casa. Em 7/7/54

N. 2040, da Secretaria de Educação e Cultura, pedido de publicação no D. O. de edital de chamada da professora Joaquina Gonçalves Pinon — b) Remeta-se um exemplar à S. E. C.

N. 216, da Faculdade de Direito do Pará, pedido de publicação de edital de concurso — b) Remeta-se um exemplar ao diretor da Faculdade de Direito.

N. 81, da Loteria do Estado do Pará, comunicando o recolhimento à tesouraria da Sta. Casa, da importância de Cr\$ 290.000,00 referente ao mês de junho — Agradecer e arquivar.

N. 32, do Quartel General da 8.ª R. M., solicitando informação sobre a composição e o efetivo da Força Policial deste Estado — A Polícia Militar, para informar.

N. 102, da Polícia Militar, sobre reforço de destacamento policial no interior — Solicito o parecer da Secretaria de Finan-

ças sobre a medida sugerida pelo Comando da Polícia Militar no ofício retro.

N. 37, do Asilo "D. Macedo Costa", solicitando o pagamento da quantia de Cr\$ 32.552,50, para custeio da primeira quinzena do mês de julho — A Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N. 345, da Inspeção da Guarda Civil, proposta de nomeações do 1.º fiscal, Eliezer Araújo Potiguara; do 2.º idem, Pedro Ferreira da Silva; do idem, Fernando Carlos da Silva, e do guarda civil de primeira classe, n. 21, Moacir Fernandes da Silva — Volte ao DESP para que sejam juntadas as folhas de antecedentes dos propostos.

N. 51, do Asilo "D. Macedo Costa", expediente devolvido da I. O. com publicação do movimento mensal dos internados, ref. ao mês de maio — Arquive-se.

Boletins:

N. 145, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3/7/54 — Ciente. Arquive-se.

N. 146, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4/7/54 — Ciente. Arquive-se.

Telegrama:

N. 128, de Aristeu Buarque de Gusmão, delegado de polícia em Bragança — Informe-se ao signatário do telegrama as providências tomadas, recomendando-se-lhe que, em casos futuros, se dirija à Chefia de Polícia ou a esta Secretaria e não ao chefe do Executivo.

Petições:

0435 — Carlos Vitor Pereira, chefe de expediente lotado na S. E. C., solicitando retificação do decreto que lhe concedeu licença-prêmio — Opinamos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0492 — José Lopes da Silva, guarda civil de primeira classe, n. 41, solicitando licença-saúde, em prorrogação — O pedido pode ser deferido. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0545 — Raimundo Delzuite Oliveira Genú, presidente do "Alfa Clube", solicitando licença para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Prove o clube requerente estar exercendo efetivamente as atividades previstas na letra a) do art. 2.º do seus Estatutos.

0411 — Dr. Renato Frota Aguiar, e outros, moradores no bairro de S. João do Bruno, solicitando a criação de um posto policial — Ao DESP, para verificar a possibilidade de ser aluzado um prédio no local de jurisdição da Subdelegacia do Umarizal.

0949 — Francisco Ferreira de Castro, delegado de polícia em Chaves, solicitando licença-saúde — Não tendo o interessado comparecido à inspeção de saúde, ne-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
tações Públi-
cas deverão
remeter e
expediente
destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 14 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.
—As recla-
mações parti-
culares a ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 9 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos or-
gãos oficiais.

**IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 1382

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por
ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabí-
lidade, por 1 vez . . . 600,00
Página, por 1 vez . . . 600,00
1/2 Página, por 1 vez . . 300,00
Centímetros de colunas:
Por vez 9,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.
A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pência, míni-
ma de trinta
(30) dias.
—As Re-
parições Púb-
licas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicias-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, a,
nos sábados, das 8 às 13,30
horas.
—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.
Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de val-

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.
—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.
—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

cessária para comprovação de seu
alegado estado de doença, inde-
firo o pedido.

Ofícios:
N. 91, da Delegacia de Polícia
de Castanhal, anexa a petição de
Moisés Plácido Trindade, escri-
vão de polícia solicitando licen-
ça-prêmio — Ao D. P., para exame
e parecer.

N. 276 da Assembléia Le-
gislativa — Ofício-se à Assembléia
Legislativa com base na informa-
ção do S. O. T. V.

Sin, do Juizado de Direito
da 4.ª Vara, solicitando o forne-
cimento de passagem para João
Luiz Barreto — Ofício-se ao dr.
Juiz de Menores, informando ter
sido atendido o seu pedido.

Em 8/8/54
Telegrama:
Sin, de Newton da Silva Leal,
comissário de polícia no Municí-
pio de Tucuruí, solicitando exonera-
ção do cargo — Cumpra-se o
despacho Governamental que é o
seguinte: "Exonerar-se".

Térmo de contrato cele-
brado no Gabinete do Dire-
tor Geral do Departamento
Estadual de Segurança Públi-
ca entre o Governador do
Estado e o cidadão Vicente
Medeiros da Paixão, para os
serviços de guarda civil de
terceira classe.

Aos quatro dias do mês de ju-
nho de mil novecentos e cinquenta
e quatro, presentes no Gabinete
do Diretor Geral do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
senhor doutor Flávio Guy da Sil-
va Moreira e o cidadão Vicente
Medeiros da Paixão, acordaram o
seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O
Governador do Estado do Pará resolve
contratar, de acordo como De-
creto-lei n. 3.618, de 2 de dezem-
bro de 1940, o cidadão Vicente
Medeiros da Paixão, solteiro, bra-
sileiro, o qual fica daqui por
diante denominado contratado,
para os serviços de guarda civil de
3.ª classe, da Inspetoria da Guar-
da Civil.

CLAUSULA SEGUNDA — O con-
tratado elege a cidade de Belém

para o seu domicilio legal, cujo
fôro será competente para dirimir
as questões que se suscitarem na
execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como
remuneração de seus serviços o
contratado receberá o salário mensal
de oitocentos cruzeiros (Cr\$.
800,00).

CLAUSULA QUARTA — A du-
ração do presente contrato será
até trinta e um de dezembro de
mil novecentos e cinquenta e
quatro.

CLAUSULA QUINTA — A des-
pesa com o pagamento da impor-
tância prevista na cláusula ter-
ceira correrá, no atual exercício à
conta da Tabela n. 25, consigna-
ção "Pessoal Variável", constante
do Decreto-lei n. 683, de 5 de no-
vembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O pre-
sente contrato que foi aprovado
pelo Exmo. Sr. General Governa-
dor do Estado, poderá ser prorrogado
ou renovado se as partes
contratantes assim acordarem e
rescindido a qualquer tempo por
iniciativa do Governador do Estado,
se o contratado deixar de corres-
ponder aos deveres do seu cargo
ou não forem mais julgados ne-
cessários os seus serviços e por
iniciativa do contratante se lhe
convier, devendo em qualquer
caso a parte que resolver rescindir,
notificar a outra com antecedência
de trinta (30) dias, findos os
quais será considerado rescindido
o contrato sem que lhe caiba qual-
quer pedido de indenização ou re-
clamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento
do séio proporcional na forma da
legislação em vigor e para firmeza
e validade do que fica estabele-
cido, lavrou-se o presente termo
que depois de lido e achado con-
forme, vai assinado pelas partes
contratantes, já mencionadas, pe-
las testemunhas abaixo e por mim,
João José de Siqueira Mendes,
que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de junho de 1954. —
Flávio Guy da Silva Moreira —
Vicente Medeiros da Paixão. — Na-
zional Linhares Leão — Trajano
Pereira de Barros — João José de
Siqueira Mendes.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRE-
TARIO**

O Dr. J. J. Aben-Athar, secreta-
rio de Estado de Finanças, pro-
feriu os seguintes despachos:
Em 9/7/54

Ofício do Juiz de Direito da
4.ª Vara da Comarca da Capital
— Ao D. D. para as devidas
anotações.

Ofício da Santa Casa de Mi-
sericórdia do Pará (contas) — Ao
D. D. para mandar debitar as
contas dos funcionários para re-
embolso em cinco prestações, a
começar de julho corrente me-
diante desconto em folha; depois
volte a despacho final.

Petição de Benedita de Oli-
veira Soares — Ao D. P. para
opinar.

Ofício n. 258, do Departamen-
to de Receita — Ao D. D. para
parecer.

Ofício n. 1350, da Secretaria
de Saúde Pública — Convide-se
o interessado a inutilizar os selos
apostos na duplicata de fatura;
depois volte a despacho.

Ofício n. 26, do Serviço de
Navegação do Estado — Não se
frata de reparos, mas fornecimen-
tos de combustível e lubrificantes,
por outro lado nenhuma despesa
pode ser feita sem emissão de
empenho prévio. Retorne à S. O.
T. V. para as providências que
melhor consultar os interesses da
fazenda pública.

Ofício do Serviço de Na-
vegação do Estado (conta) — Re-
torne ao D. C. para empenhar até
a importância disponível dos re-
cursos orçamentários, promovendo,
em seguida, o expediente de
suplementação de crédito na
quantia de Cr\$ 150.000,00.

Ofício n. 64, do Conselho

Rodoviário do D. E. R. — En-
caminhe-se o presente processo à
S. I. J.

Petição de Guiseppe Let-
tierse — À Secção de Coletórias,
para mandar que o Inspetor S.
José Crispim ofereça as informa-
ções a respeito.

Ofícios ns. 1273, 1270, 1287,
635, 629 e 175, da Secretaria de
Saúde Pública da Secção de Fomen-
to Agrícola, da Secretaria de Produ-
ção e do Departamento de Se-
gurança Pública — Ao D. D. para
processar o pagamento em termos.

Ofícios ns. 2203, 2207,
2206, 2205 e 2204 da Secretaria
de Educação e Cultura — Ao D.
D. para informar.

Ofício da Santa Casa de
Misericórdia do Pará (conta) —
Ao D. D. para informar.

Ofícios ns. 1355, 1353, 1352
1351 e 1349, da Secretaria de
Saúde Pública, 588 da Secretaria
do Interior e Justiça e Petição de
Importadora de Ferragens e Rai-
mundo Brito — Ao D. C. para
empenho na forma regular.

Ofícios ns. 14, da Coletoria
Estadual em Ponta de Pedras,
785 do Conselho Técnico de Eco-
nomia e Finanças — Arquite-se.
Em 8/7/54

N. 3715, de Jorge Ferreira —
Ao funcionário em serviço na Es-
trada Nova, para proceder à me-
dição e informar.

N. 3716, de Hilário Ferreira
& Cia. Ltda — Dê-se baixa no
manifesto geral, entregue-se.
N. 3708, da Cia. Automotriz
Brasileira Ltda — Verificado, em-
barque-se, dando-se baixa do va-
lôr na respectiva ficha.
N. 666, do Fomento Agri-
cola — Dada baixa no manifesto
geral, entregue-se.
Sin, do Serviço Nacional de

Aprendizagem Industrial — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3718, de Antonio Diniz dos Anjos, 3719, de Santos & Gomes, 3720, de Antonio Julio & Cia — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3717, de Marques Pinto, Exportação S/A — Diga a 1ª. Secção.

— N. 3721, de S. Bemuyal & Cia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3636, de Xisto Santana — A aplicação do princípio da retroatividade invocada na informação beneficiária e contribuinte que é o infrator. A notificação, entretanto, para pagamento do imposto em atraso, no prazo de 48 horas, deixou de ser atendida no prazo legal. A circunstância do retardamento do recolhimento, por culpa do contribuinte, não tira o direito à percepção da quota a que faz jus o fiscal. Nestas condições, julgando procedente o que este pleiteia, retorne o processo à Superintendência para cálculo da importância que deve ser abonada ao fiscal e o consequente expediente à Secretaria de Finanças, por onde deve ser processado o pagamento.

— N. 3714, da Cia. Industrial do Brasil — A vista da informação exarada na petição n. 3650 v. faça-se a transferência novamente requerida, averbando-se em todas as vias do despacho.

— N. 3723, de B. M. Costa & Cia — Verificado tratar-se de amostras, embarque-se.

— N. 3726, de Wady Antonio Rossy — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3725, de Jorge Age & Cia — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

— N. 3722, de Silva Lopes & Cia e 3727, da Shell Brasil Ltda — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Comunicação, de Adolfo Barros — A 2ª. Secção para os devidos fins.

— N. 3717, de Marques Pinto, Exportação S/A — A 1ª. Secção para lavratura do termo de responsabilidade.

— N. 3609, de J. Fonseca & Cia — A 2ª. Secção para os devidos fins.

— N. 3728, de Valdemar de Almeida Holanda — Ao fiscal do distrito para informar.

— N. 3730 da Associação Berço de Belém — Dado o fim a que se destina, dê-se baixa no manifesto geral e entregue-se.

— N. 3736, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3731, do Banco de Crédito da Amazonia S/A — Ao funcionário Lourival Coêlho, para designar um dos seus auxiliares para assistir e informar.

— N. 3733, da Empresa Comercial Brasil Ltda — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3734, do Banco de Crédito da Amazonia S/A — Embarque-se.

— N. 3737, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3740, de Moller Fischer & Cia Ltda — Ao funcionário Lelio de Oliveira, para assistir e informar.

— N. 3741, de J. Teixeira & Cia — Ao funcionário Hernani Cardoso para assistir e informar.

— N. 3732, do Banco de Crédito da Amazonia S/A — Ao conferente do Armazem 2, para assistir e informar.

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 683 de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma de legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1.º de abril de 1954. — José Cavalcante Filho — Soror Ana Marciana Câmara — Lucimar C. de Almeida — Clélia de Sousa Leal.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Angela Neves, para os serviços de Servente de Grupo Escolar da Capital.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho e Angela Neves, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Angela Neves, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de Grupo Escolar da Capital.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Hyolmar da Silva Chuva, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1954. — Hyolmar da Silva Chuva — José Cavalcante Filho — Ana Mesquita Belém — Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araújo.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Irmã Ana Marciana Câmara, para os serviços de Professora de Trabalhos Manuais.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho e Irmã Ana Marciana Câmara, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Irmã Ana Marciana Câmara, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Professora de Trabalhos Manuais, do Colégio Gentil Bittencourt.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário

legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Hyolmar da Silva Chuva, que o subscrevo e assino.

Belém, 1.º de fevereiro de 1954. — Hyolmar da Silva Chuva — José Cavalcante Filho — Angela Neves — Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araújo.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Ana Mesquita Belém, para os serviços de Servente de Grupo Escolar da Capital.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho e Ana Mesquita Belém, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Ana Mesquita Belém, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de Grupo Escolar da Capital.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Hyolmar da Silva Chuva, que o subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1954. — Hyolmar da Silva Chuva — José Cavalcante Filho — Ana Mesquita Belém — Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araújo.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Brasilina Tupi, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Ao um dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Brasilina Tupi, acordaram o seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Artulina Barbosa do Nascimento, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho e Artulina Barbosa do Nascimento, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Artulina Barbosa do Nascimento, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente, do Grupo Escolar de Icoaraci.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

CLAUSULA QUARTA — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 683 de 5 de novembro de 1953.

CLAUSULA SEXTA — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do

do em qualquer caso a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1.º de abril de 1954. — José Cavalcante Filho — Artulina Barbosa do Nascimento — Ester Pinheiro — Lucimar Almeida.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Irmã Ana Marciana Câmara, para os serviços de Professora de Trabalhos Manuais.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, senhor José Cavalcante Filho e Irmã Ana Marciana Câmara, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Irmã Ana Marciana Câmara, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Professora de Trabalhos Manuais, do Colégio Gentil Bittencourt.

CLAUSULA SEGUNDA — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário

tratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1950, Brasília, Tupi, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada eleve a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de fevereiro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucila Magalhães Pais, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.
aa) José Cavalcante Filho —
Brazília Tupi — Tests.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Clarinda Machado da Silva Carneiro, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Ao um dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cin-

quenta e quatro, presentes no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante Filho e Clarinda Machado da Silva Carneiro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1950 Clarinda Machado da Silva Carneiro, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada eleve a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Senhor General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Hyolmar da Silva Chuva, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.
(aa) José Cavalcante Filho —
Clarinda Machado da Silva Carneiro — Tests.: Maria Tereza Leão Casanova — Helena Ferreira de Araújo.

noel Alves Martins; 2180, de Geraldo Antonio Ribeiro; 2199, de Manoel Alves Bezerra; 2196, de Pedro da Silva; 2195, de Lino Ferreira; 2194, de Augusto Almeida de Souza; 2193, de Teófilo Lima de Souza; 2192, de Joaquim Ferreira; 2190, de Gonçalo de Souza Braga; 2189, de Antonio Pereira da Costa; 2188, de José Felício dos Santos; 2187, de Manoel Alves Martins; 2198, de Antonio Joaquim Soares; 2200, de Antonio Moura; 2204, de Osama Apélia Aguiar; 2206, de Cicero Bezerra de Moraes e 2210, de Francisco Andrade dos Santos, bilhetes de localização — Ao D. C.

24, de Jaime Delgado Martins; 2042, de Raimundo Antonio da Silva; 2152, de João Frutuoso de Oliveira; 2155, de Antonio Matias Maciel; 2156, de Sergio Pereira do Amarante; 2069, de Emiliano Paulo de Araújo; 2208, de Francisco Elias dos Santos; 833, de Francisco Figueira Quintal, título definitivo — Ao D. C.

Ofício:
N. 82, do Departamento de Colonização, títulos definitivos — Ao Exmo. Sr. General Governador para serem assinados.

Processo:
N. 01306, da Secretaria do Interior e Justiça, capeando ofício n. 484, de 11-5-54 desta D. G. — Solicita providências contra invasão no município de Igarapé-Açu.

Em, 8/7/1954

Petições:
1181, de Pedro Rodrigues Pessoa; 1182, de Pedro Rodrigues Pessoa; 1183, de Pedro Raimundo Clementino C.; 1184, de Pedro Pires Chaves e 1185, de Pedro Manoel Pires Chaves, títulos definitivos — Ao D. C.

2128, de Laura Gomes da Silveira; 2129, de Idalercio Oliveira; 2131, José Santana Cardoso; 2133, de Feliciano da Silva Cabral; 2134, de Nelice Batalha; 2183, de Manoel Soares Farias;

2201, de Francisco Rodrigues da Silva; 2203, de Otacilia Moura; 2205, de Jandir Ferreira Leite; 2207, de João Pedro de Oliveira; 2214, de José Sales Martins; 2218, de Joaquim Miranda de Oliveira; 2221, de Antonio Vieira Lima; 2225, de José Farias; 2226, de Raimundo Vitorino Silva; 2236, de Tomé Souza Lima; 2246, de Inocência Coutinho; 2241, de Benedita Freire Apolinario; 2067, de João Joaquim de Oliveira; 2065, de João Galdino de Biandança; 2218, de Joaquim Miranda de Oliveira; 2215, de Pedro Tomé de Souza; 2231, de Antonio Alves de Bezerra; 2239, de Luiz Cesar da Costa; 2066, de Raimundo Galdino de O.; 2063, de João Vicente Ferreira; 2122, de Alice Maria da Conceição; 2186, de Manoel Soares Farias; 2126, de Torquato Antonio da Silva; 2120, de Jacinto Rosa Seabra; 2125, de Orlandina Gomes dos Santos; 2184, de João Joaquim Soares; 2185, de João Joaquim Soares; 2209, de Francisco Carlos; 2211, de Antonio Pereira de Souza; 2212, de Antonio Raimundo da Silva; 2220, de Pedro Tomé de Souza; 2223, de Antonio Souza Braga; 2226, de Antonio Valério da Silva; 2230, de José Gonçalo Braga; 2233, de Francisco Coutinho Albuquerque; 2234, de Joaquim Alves de Souza; 2235 de Astrogildo de Souza Lima; 2242, de Francisco da Chagas Marques; 2245, de Raimundo Rogério Bezerra; 2247, de Francisco Souza Aguiar; 1193, de Manoel Gomes Coutinho; 1193, de Manoel Gomes Coutinho; 1091, de José Alves Bezerra e 2404, de Francisco Solano Albuquerque, bilhete de localização — Ao D. C.

2963, de José Cabral Noronha — Solicita inscrição como criador.
Ofício:
N. 107, do Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos — Tempo de serviço — Ao D. A.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Ata da vigésima quinta sessão ordinária da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, em sua sede, à rua Aristides Lobo número noventa e um, realizou-se a vigésima quinta sessão ordinária da referida Comissão, estando presentes os srs. Francisco Alves Soares, Presidente, José Maia Bezerra, Augusto Aguiar Nogueira, Jorge Bayna Ferreira Lopes, Iracelir Rocha e Alfredo de Moraes Rego, conselheiros. A hora regimental, o Sr. Presidente abriu a sessão e, estando presente à sede desta Comissão, o Tenente Coronel Geraldo Daltro da Silveira, recentemente nomeado membro desta Comissão, como representante das Forças Armadas, convidou-o a ingressar em Plenário, mandando que fosse lido o termo de posse do citado Tenente-coronel Geraldo Daltro da Silveira nas funções de membro do Plenário após o que deu-lhe posse em ditas funções, assinando o respectivo termo o Tenente-coronel Daltro da Silveira e o sr. Presidente. Este discursou em seguida, congratulando-se com a nomeação e posse do novo conselheiro, que vem possibilitar a esta Comissão retornar seus trabalhos, interrompidos há meses por falta de "quorum" em seu Plenário. Constatada a presença dos srs. conselheiros em número legal, o sr. Presidente passou aos trabalhos da sessão. Dispensada a

leitura da ata da segunda sessão extraordinária, realizada em quinze de março de mil novecentos e cinquenta e quatro, foi a última sessão realizada por esta Comissão que a mesma aprovada sem alterações, depois de esclarecimentos prestados pela Presidência, por solicitação dos conselheiros Daltro da Silveira e Iracelir Rocha. Apresentadas as prestações de contas da Presidência desta Comissão, referentes aos meses de novembro a dezembro do exercício de mil novecentos e cinquenta e três, já com pareceres providenciado da Comissão que os examinou, constituidas dos srs. conselheiros José Maia Bezerra, Pedro Santos e Edgar Chaves, estes dois últimos já exonerados, mas ainda sem aprovação do Plenário, concordaram os srs. conselheiros em discutir imediatamente os pareceres. Depois das manifestações favoráveis dos srs. conselheiros Maia Bezerra e Alfredo de Moraes Rego, foram aprovados, por unanimidade, os pareceres e, consequentemente, as prestações de contas da Presidência, referente aos meses de novembro e dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, apresentadas as prestações de contas da Presidência, referente aos meses de janeiro e junho do exercício de mil novecentos e cinquenta e quatro, ainda sem parecer por não ter funcionado o Plenário desta Comissão, o sr. Maia Bezerra, atendida a uma solicitação do sr. Presidente ao Plenário, indicou os srs. Alfredo Moraes Rego, Iracelir Rocha e Augusto Nogueira para examinar ditas contas, sen-

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Dr. Secretário de Estado. Em, 7/7/1954

Petições:
2213, de Leôncio Pereira da Silva; 2222, de Antonio Moura; 2224, de Miguel Feliz da Silva; 2227, de Bernardo Alves da Silva; 2228, de Francisco Caetano da Silva; 2237, de Joaquim Alves de Souza; 2238, de Pedro Neri dos Santos; 2246, de Raimundo Rogério Bezerra; 2243, de José Antonio Aguiar; 2244, de Francisco Coutinho Aguiar; 2197, de João Furtado Melo; 4238, de Luiz Firmino Medeiros; 2439, de José Firmino de Medeiros; 2440, de Luiz Firmino de Medeiros; 2441, de José Tomaz da Silva; 2443, de Oscar Gomes da Silva; 2444, de João Muniz da Silva; 2445, de João Muniz da Silva; 2446, de Canuto Gomes da Silva; 2447, de Luiz Fonseca de Araújo; 2448, de Antonio Martins Calvarante; 2459, de Manoel Monteirante; 2459, de Mourão Andrade; 2452, de Pedro Lins de Albuquerque; 2453, de Francisco Pereira da Silva; 2454, de

Francisco Chagas da Silva; 2455, de Francisco Chagas da Silva; 2456, de Francisca Maria Patrocina; 2457, de Francisca M. Patrocina; 2448, de Luiz Pessoa de Araújo; 1944, de Araújo Maria de Oliveira; 2023, de Antonio Nogueira de Lima; 2041, de José Lisboa Calvacante; 2044, de Maria Rosa Nogueira; 2055, de Emiliano Paulo de Araújo; 2112, de Luiz Rosa Seabra; 2116, de Luiz Raimundo Leal; 2119, de João Batista Oliveira; 2121, de Maria Moraes da Conceição; 2123, de Satiro Lopes de Oliveira; 2124, de Helena Cerra; 2127, de Manoel Farias Procópio; 2175, de Antonio Ferreira de Souza; 2176, de Mozar Bezerra de Araújo; 2181, de Venutiano Costa; 2182, de João Raimundo Marques; 2192, de João Furtado; 2113 de Raimundo Rodrigues Carvalho; 1041, de Vicente Teles de Fontes; 2056, de Lindolfo Paulo de Araújo; 2057, de Francisco Chagas de Lima; 2058, de Raimundo Acacio Sobrinho; 1659, de José Erilhante de Mendonça; 2151, de Oliviano Monção; 2151, de Oliviano Monção; 2177, de Boatergio Bezerra; 2178, de Matildes Alves Martins; 2179, de Ma-

do a indicação aprovada pelo Plenário. Em seguida, foram lidos uns telegramas da COFAP, solicitando que os srs. conselheiros apresentem no prazo legal, suas declarações de bens e rendas, e um ofício da Associação Comercial, comunicando que o sr. José Maia Bezerra, atendendo o apelo reconsiderava seu pedido da exoneração das funções de membro desta Comissão. Lido o processo 035, oriundo de um memorial da Colônia de Pescadores Z-23, o coronel Daltro da Silveira, solicitou informações sobre a existência legal e efetiva da referida Colônia, a qual foi confirmada, ficando o processo em pauta para a Ordem do Dia. Lido o processo 022, oriundo de uma petição de Antônio de Barros Barauna, propôs o sr. Maia Bezerra que fosse arquivado o processo e agradecido, em ofício, a colaboração prestada pelo sr. Prefeito Municipal de Afuá, ao oferecer informações sobre abate e preço do gado bovino em Afuá, o que foi aprovado. Por decisão do Plenário, ficaram em pauta, para discussão na Ordem do Dia, os processos 021, 017, 018, 036, 037 e 030, e foram excluídos para discussão em outra sessão os processos 019, 020, 025, 009, 008, 001, 010, 015, 014 e 013. Passando à Ordem do Dia, foi lido o ofício da COFAP, solicitando a indicação de uma lista triplíce de conselheiros, para designação pelo Presidente da citada COFAP, do Presidente substituído desta COAP. Após as indicações de diversos membros do Plenário, a lista triplíce ficou constituída pelos nomes dos srs. José Maia Bezerra, Geraldo Daltro da Silveira e Jorge Lauma Ferreira Lopes. Foi anunciada, em seguida, a discussão de diversas Portarias da Presidência, baixadas "ad-referendum" do Plenário por não poder este deliberar a falta de "quorum", conseguida pela Portaria n. 100, de 9 de abril de 1954, o conselheiro Daltro da Silveira, solicitou que fosse a mesma discutida conjuntamente com a Portaria n. 107, de 8 de junho de 1954, também em pauta, já que esta revoga a primeira, no que foi atendido. O sr. José Maia Bezerra concordou os preços fixados para a venda de pescado e a margem de lucro dos talhadores de peixe baixadas pelas Portarias em debate, enquanto que o coronel Daltro da Silveira, manuseando o processo considerou que o memorial dos talhadores apresentava outros detalhes imprecisos, motivo porque solicitou visto do processo, o que lhe foi deferido. Entrou em discussão a Portaria n. 101, de 28 de abril de 1954, que instituiu por sessenta dias novo tabelamen-

to para as massas alimentícias, falando o sr. Maia Bezerra, que concordou com o tabelamento como uma quota de sacrifício por parte dos varejistas, já que a diferença de um cruzeiro dado aos revendedores é escassa para cobrir prejuízos, denunciando, porém, que fabricantes de massas não estão cumprindo a tabela. Diante da denúncia do sr. Maia Bezerra, o coronel Daltro da Silveira considerou que a aprovação da Portaria n. 101, seria meramente formal, desde que o tabelamento não estava sendo cumprido. O sr. Iracelir Rocha fez ver que a Portaria já estava com sua vigência praticamente extinta, desde que fora baixada para provar por sessenta dias. Diante dessa circunstância, o Plenário, resolveu, referendar a Portaria n. 101, revogando-a até a conclusão dos estudos para um novo tabelamento por uma comissão constituída dos srs. Maia Bezerra, Iracelir Rocha e Jorge Bayma Lopes, designados pelo sr. Presidente, e oficiar a todas as indústrias parificadoras advertindo-os para que cumpram o tabelamento em vigor. Anunciada a discussão da Portaria n. 104, de 20 de maio de 1954, que aprovou os novos preços dos Transportes Coletivos de Belém, e sr. Iracelir Rocha pediu visto do processo, o que lhe foi deferido. Foi, em seguida, referendada a Portaria n. 102, de 3 de maio de 1954, autorizando a venda de vísceras nas feiras livres de Santa Terezinha e Bacurau, depois do coronel Daltro da Silveira ter solicitado esclarecimentos sobre a competência para determinar locais de venda. Anunciada a discussão da Portaria n. 103, de 3 de maio de 1954, sobre o preço de venda do café moído, decidiu o Plenário tomar ciência da Portaria n. 25, baixada pela COFAP para disciplinar, em todo o território nacional, a fixação dos preços de café moído nas terrafecções e moagens e nas casas varejistas. Em seguida, foi aprovada a Portaria n. 106 de 1 de junho de 1954, que autorizou por noventa dias, a exportação de arroz com cascara. Finalmente, foi também aprovada a Portaria n. 108, de 5 de junho de 1954, que tabelou o prazo de venda da carne congelada sem osso. Esgotada a hora regimental, o Sr. Presidente encerrou a presente sessão, da qual para constar eu, Frederico de Souza, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que depois de lido e aprovado, pelo Plenário, será assinado pelo sr. Presidente.

Belém, 1 de julho de 1954.

(a.) Frederico de Souza, Secretário.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Rafael Garcia Coêlho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruti e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem direita do Igarapé Aracá Preto, tributário do Lago do mesmo nome, que por sua vez desagua no Igarapé do Balsio, pela sua direita. Limitado pela frente, com águas do dito Igarapé Aracá Preto; pelo lado de cima, com águas do Igarapé Jatuarana e terras devolutas; do de baixo, com terras ocupadas e cultivadas pelo aplicante e pelos fundos, com terras devolutas do Estado,

medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8405 — 1, 10 e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antônio Rodrigues de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruti e 134º Dis-

trito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem direita do Igarapé Patauazal. Limitado pela frente, com águas do dito Igarapé; pelo lado de cima e fundos, com terras devolutas e pelo de baixo, com terras ocupadas por Apolinário Augusto de Azeite e por águas de um braço do dito Igarapé Patauazal, tributário pela sua direita. Lote esse distante da mar, em direção do rio Amazonas cerca de 23 quilômetros, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8404 — 1, 10 e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Tito Ferreira de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca — Obidos; 52º Termo; 52º Município — Juruti e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado à margem direita da rodovia "Getúlio Vargas" e a uns 12 quilômetros da cidade de Juruti. Limitando-se ao Norte com o Igarapé Pedreira; ao Sul, com o Igarapé Anta; a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste, para onde faz frente, com o Igarapé "Jatuarana" e se destina a lavoura. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de junho de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8403 — 1, 10, e 20/7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Silvério Mário D'Almeida Lins, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 18ª Comarca Monte Alegre, 45º Termo, 45º Município de Monte Alegre e 123º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras limita-se pela frente (ao Sul), com terras devolutas e uma linha reta orientada de Leste para Oeste que passa pelas cabeceiras ou nascentes do Igarapé denominado do "Campo"; pelos fundos (ao Norte), até o Igarapé denominado "Água Azul" e pelo lado direito com terras devolutas do lote requerido por Acylino D'Almeida Lins e pelo esquerdo, também com terras devolutas, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1954. — O Oficial ad. classe "O" — João Mota de Oliveira. (T. 8454 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Aristheu de Almeida Lins, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária sitas na 18ª Comarca, Monte Alegre, 45º Termo, 45º Município de Monte Alegre e 123º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras limita-se pela frente (ao Sul), com terras devolutas e uma linha reta orientada de Leste para Oeste que passe pelas cabeceiras ou nascentes do Igarapé denominado do "Campo"; pelos fundos (ao Norte), até o Igarapé denominado "Água Azul" e pelos lados direito com terras devolutas do lote requerido por Silvério Mário D'Almeida Lins e pelo esquerdo, também com terras devolutas, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de maio de 1954. — O Oficial ad. classe "O" — João Mota de Oliveira. (T. 8457 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Acilino D'Almeida Lins, nos termos do 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária sitas na 18ª Comarca Monte Alegre, 45º Termo, 45º Município de Monte Alegre e 123º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras limita-se pela frente (ao Sul) com terras devolutas e uma linha reta orientada de Leste para Oeste e passe pelas cabeceiras ou nascentes do Igarapé denominado do "Campo"; pelos fundos (ao Norte) até o Igarapé denominado "Água Azul" e pelos lados direitos com terras devolutas ocupadas por Silvério e Aristheu de Almeida Lins, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de maio de 1954. — O Oficial ad. classe "O" — João Mota de Oliveira. (T. 8458 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Joaquim Chaves de Almeida, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Perebebuí, Tito Franco onde dista 88,00 metros e 1º de Dezembro.

Frente — 642 metros.
Fundos — 35,30 metros.
Tem uma Área de 226,626 metros quadrados e tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 1.229 e à esquerda com o imóvel n. 1.233. No terreno tem uma casa coletada sob o número 1.231.

Convida os hercos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido a apresentação, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital, o que, não sendo aceito, protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de julho de 1954.

(a.) Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras.
(T. 8459 — 10, 20 e 30-7-54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo a Sra. Anna Sant'Anna Rodrigues, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Carlos de Carvalho, Bom Jardim, Caripunas e Timbiras distando de 43,80 metros.

Frete — 5,80 metros;
Fundos — 20,00 metros;
Tem uma área de 116,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica.

Confina em ambos os lados com quem de direito. No Terreno tem uma casa coletada sob o n. 724.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deterioramento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital, o que, não sendo aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de julho de 1954.

(a.) Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras.
(T. 8460 — 10, 20 e 30/7/54 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Gutemberg Menezes Cardoso, escrivão da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, a Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo (20 dias) e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado no porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.

Eu Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954.

J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. Dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31-7-54)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Edital de Concorrência para continuação das obras do Instituto de Higiene e Saúde Pública

da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constante dos seguintes serviços: Conclusão das alvenarias, estrutura do telhado, arrumação do telhado, calhas, concretagem da Lave do Torro, instalação do elevador, casa das bombas e tanque elevado, revestimento geral do pavimento térreo e revestimento da fachada, colocação das tubulações de luz, água e esgoto, nas alvenarias, pisos do pavimento térreo, ficando em exceção do auditório colocação das esquadrias com ferragens no pavimento térreo, revestimento com azulejos dos laboratórios de microbiologia e parasitologia, pintura e instalação de luz com globos do pavimento térreo, ficando assim este pavimento em condições de utilização e apto a receber o aparelhamento dos laboratórios que nele deverão ser instalados. A execução dos mesmos obedecerá aos detalhes das respectivas plantas, assim como às especificações aprovadas pela Faculdade.

2 — Propostas: As propostas serão em três (3) vias seladas de acordo com a lei e deverão conter: preço global dos serviços, prazo para entrega dos mesmos e uma cláusula de submissão a todos os termos do presente Edital.

3 — Julgamento: As propostas serão julgadas tendo em vista, o preço global dos serviços; em caso de empate será considerada vencedora aquela que oferecer prazo menor.

4 — Disposições gerais: No dia doze (12) de julho, às nove (9) horas da manhã, serão recebidas e abertas as propostas na presença dos interessados que comparecerem e, no prazo máximo de cinco (5) dias será publicado o resultado do julgamento e classificação.

Qualquer informação pode ser solicitada pelos interessados na Secretaria da Faculdade, até o dia dez (10) de julho, no horário das 14,00 às 16,00 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 25 de junho de 1954. — Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, secretário.

Visto — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. — Dias 29/6 e 10/7/54)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Edital de Inscrição

Pelo presente fica aberta pelo prazo de dez (10) dias a inscrição para as firmas que desejarem concorrer às obras desta Faculdade, no exercício corrente.

As firmas interessadas deverão apresentar, juntamente com o pedido de inscrição, os seguintes documentos:

a) prova do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais, relativa ao corrente ano;

b) certidões de cumprimento às disposições das leis do trabalho;

c) prova de contribuição ao CREA;

d) capital realizado e guia de inscrição da firma na Junta Comercial do Pará;

e) prova de capacidade financeira;

f) obras realizadas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 25 de junho de 1954. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, secretário.

Visto — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.
(Ext. — Dias 29/6 e 10/7/54)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Edital N. 5-54

Pelo presente edital fica intimado Adalberto Acatauassú Nunes, responsável pela firma L. A. Nunes & Cia., Ltda., que foi sediada à avenida Senador Lemos número 174, com fábrica e venda de artefatos de cimento, a apresentar os livros fiscais da referida firma, para conferência e pagamento do seu débito até agora conhecido, referente ao imposto

de vendas e consignações em atraso, na importância de treze mil duzentos e oitenta e três cruzeiros, no prazo de dez dias, uma vez que cessaram as suas atividades sem o cumprimento dos requisitos fiscais.

Dado e passado na Superintendência da Fiscalização do Depar-

tamento de Receita do Estado, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Superintendência da Fiscalização, 3 de julho de 1954.

Edgar Chaves
Superintendente da Fiscalização
(G — 8, 9 e 10-7)

EDITAIS ANÚNCIOS

BRASIL EXTRATIVA S/A

Comunicação

O infra assinado, ausentando-se em viagem de curta demora ao Sul do País, avisa as Repartições Públicas, Bancos e Comércio em geral que assume as suas funções o substituto legal — Vice-Presidente da Diretoria, senhor Evangelino Miranda.

Belém, 10 de julho de 1954.

(a) Francisco Miranda

Diretor-Presidente

(Ext. 10-7-54)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Brasil Extrativa S/A, realizada em 9-7-954.

As 15 horas do dia nove de julho de 1954, em sua sede social, ao Boulevard Castilhos França, 56/57, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Brasil Extrativa, S/A, portadores de 7.887 (sete mil oitocentos e

oitenta e sete ações), os quais escolheram para presidir os trabalhos o senhor Ruben Martins, ocupando os cargos de primeiro e segundo secretários os acionistas Jovelino

Cardoso da Cunha Coimbra e Jaguanhára Gomes de Oliveira, respectivamente. Declarada aberta a sessão, o presidente

mandou proceder à leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte". Referindo-se ao anúncio aumento de capital, de-

clarou o sr. presidente que devido ao acúmulo de serviço não foi possível elaborar todos os papéis referentes a este assunto pelo que propunha adiar essa discussão para outra Assembléia Geral que fosse convocada especialmente para esse fim. Posta em discussão a proposta ninguém fez uso da palavra, e submetida a votação foi aprovada unanimemente. Ainda com a palavra, o sr. presidente anuncia que se ia proceder à eleição do vice-presidente da diretoria, cargo recentemente criado, propondo que fosse aclamado o senhor Evangelino Miranda para desempenhar essas funções com os honorários de oito mil cruzeiros mensais, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata. E sendo depois reaberta para se proceder à sua leitura, como foi feito, os acionistas presentes a vão assinar, depois do que se extrairão duas cópias datilografadas para os devidos fins.

Belém, 9 de julho de 1954.

(aa) Jaguanhára Gomes de Oliveira

Ruben Martins

Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

Francisco Miranda

Idalina Miranda

(Ext. 10-7-54)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Capela dos Santos e a senhorinha Lucia Reis de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, eletrecista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim, 490, filho de Raimundo Marreiro dos Santos e de dona Jacinta Capela dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará Mosqueiro, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim,

516, filha de dona Domingas Reis da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes

Sábado, 10

Tavares, escrevente juramentada.
T — 8412 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando Maia Teixeira e a senhora Neide Tenorio Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à av. Pedro Miranda, 476, filho de Francisco Teixeira Filho e de dona Raimunda Maia Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, evangélica, domiciliada nesta cidade e residente à av. Castilho França, 126, filha de André Tenorio Pereira e de dona Vitalina Tenorio Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.
T — 8412 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge Despontes e a senhora Maria Amalia Cristo Teixeira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, casa s/n, filho de Eugênio Despontes e de dona Maria Virginia da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Isabel, 6, filha de dona Almira Cristo Moreno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.
T — 8416 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mauricio Maia do Nascimento e a senhora Antonia Gonçalves Braga.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, Sena Madureira, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, 133, filho de João Severiano Maia e de dona Ana Maia do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. José Bonifácio, 989, filha de Antonio Gonçalves e de dona Maria Gonçalves Braga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.
T — 8415 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Dias de Souza e a senhora Maria de Nazaré Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Rosa, 2, filho de Laurentino Dias de Souza e de dona Luiza Rosa Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Duque de Caxias, 237, filha de dona Luiza Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.
T — 8414 — 3 e 10/7/54 Cr\$ 40,00

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º promotor criminal, respondendo pela 3ª Pretoria, faz saber aos que sete leem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º promotor público, foi denunciado José Pinheiro da Luz, natural do Rio Grande do Norte, solteiro, de vinte e três anos de idade, de profissão ignorada, residente à avenida Dr. Freitas, 531, como incurso nas disposições penais do art. 307, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 27 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 8 de julho de 1954. — Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi. O Pretor — Ernani M. Garcia.

(G. 10 e 27-7)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia 22 (vinte e dois) de julho de 1954, às 9 (nove) horas, na sala da Turma Administrativa, do edifício da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belém, situado à avenida Tito Franco, ângulo da travessa Timbó, nesta cidade de Belém, sede da repartição, terá lugar a Concorrência Pública número 1.

2. As propostas serão apresentadas para construção do seguinte material:

Uma embarcação, toda em madeira do país, com as seguintes características:

Comprimento sobre-tudo, 13,00 mts.

Boca do meio, 3,80 mts.

Pontal do meio, 1,532 mts.

Deslocamento livre, 23.303 ton.

Calado d'água na prôa, . . . 0,625 mts.

Calado d'água no meio, . . . 0,785 mts.

Calado d'água na pôpa . . . 0,945 mts.

Tonelagem Bruta, 19.522 ton.

Tonelagem líquida, 5.674 ton.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO EMPREGADOS NA REFERIDA CONSTRUÇÃO

Madeiras: Pau d'arco ou Sapucaia para a quilha.

Louro vermelho, para os falcames laterais.

Itaúba, para o falcame do fundo.

Pregaria: Todas galvanizadas.

Obras de acabamento: De freijó.

Ferragens: Dobradiças e fechaduras de latão.

A planta da referida embarcação acha-se à disposição dos interessados na sede desta Inspeção, no horário de expediente.

3. A caução da inscrição, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante guia extraída por esta repartição na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado. As guias serão extraídas até a véspera do dia da concorrência e até às 12 (doze) horas desse dia.

4. A despesa com a aquisição do material correrá à conta da verba 2 Material; Consignação 1 — Material Permanente; Sub-consignação 21 — Embarcações e material flutuante, dragas, etc.; 19) D. N. P. A.; 03) D. D. S. A.; Anexo 18 do Orçamento da Despesa.

5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para material diferente ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinadas.

7. Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar as propostas que, por ventura, impliquem em prejuízo dos interesses da repartição.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentro os quais deverão constar:

Registro da firma, e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da Direto-

ria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

9. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8.ª os proponentes inscritos no Registro de Fornecedor feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto Lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá, somente, os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

10. A caução, para garantia do contrato a ser assinado, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, sendo aceita a garantia bancária, podendo a administração dispensá-la se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

11. A adjudicação da construção dependerá da verificação não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o Tesouro Nacional.

12. O contrato ficará sujeito a registro do Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa do registro.

13. O prazo de entrega da lancha não poderá ultrapassar o do exercício financeiro, e o pagamento será feito em processo normal na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

14. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da Lei e assinadas pelos responsáveis (se for procurador, juntar o instrumento da mesma, devidamente legalizado).

Belém, 6 de julho de 1954.

(aa) **Dr. Antônio José Pinheiro** — Presidente da Comissão

Caubi Santos Tavares — Secretário

Oscar Alves de Sousa

(Ext. 9, 10 e 12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 1.043

ANO III

BELÉM — SABADO, 10 DE JULHO DE 1954

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excellentísimos senhores deputados Américo Lima, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Silvério Sirotheau, Acindino Campos, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Carneiro, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira Abel Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajás, Sílvio Meira e Cléo Bernardo. O sr. presidente Augusto Corrêa, secretariado pelos senhores deputados Libero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: ofício do Diretor Regional dos Correios e Telegrafos, deste Estado, respondendo o ofício número cento e cinquenta e dois, desta Assembléia; dois ofícios do senhor presidente da Câmara Municipal de Belém; primeiro: solicitando apoio a emenda que visa dar nova redação aos artigos cento e doze e cento e vinte e cinco, da Carta Política do Estado; segundo: solicitando seja apresentada uma emenda modificando a redação do artigo cento e vinte e dois, da Constituição Política do Estado; ofício do vereador Raimundo Magno comunicando haver assumido o cargo de Prefeito de Belém, durante o impedimento do titular; sete ofícios do senhor Governador do Estado, encaminhando sete projetos de lei, abrindo créditos especiais para pagamento de alugueis de casas nos municípios de Belém, Barcarena, Cametá, Capanema, Maracanã, Vizeu e Ananindeua; ofício do sr. Prefeito de Belém, prestando informações a respeito das obras da nova ponte da ilha de Mosqueiro; e ofício do Presidente da Comissão Estadual de Abastecimento e Preços, informando sobre a exportação de arroz com casca. O primeiro orador da hora do Expediente foi o sr. deputado Efraim Bentes, que pronunciou um discurso a respeito da situação da Guatemala, concluindo com a apresentação de um requerimento, no sentido de que sejam expedidos telegramas aos Senhores Presidentes da República e Ministro das Relações Exteriores, manifestando o ponto de vista desta Casa, contrário à violação da soberania da Guatemala; e também seja telegrafado ao Senado e Câmara Federal Assembléias Legislativas dos Estados e à imprensa falada e escrita de Belém, solicitando apoio em favor de um movimento popular que objetiva orientar o governo brasileiro, no sentido de não permitir que a Guatemala seja ferida em sua soberania. Seguiu-se o senhor deputado Cléo Bernardo, renovando o apelo para que seja colocado em pauta o projeto de lei que autoriza a construção de

um grupo escolar no bairro da Pedreira; em seguida, solicitou providências para o serviço de copa, desta Assembléia, e também para a recuperação de um consórcio cedido por empréstimo à Assembléia Paraense; ainda com a palavra, referiu-se à taxa sobre arrendamento de castanheiras, que está sendo cobrada pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, passando depois a comentar o atual caso da Guatemala, leu um artigo sobre o assunto publicado no "Diário de Notícias", do Rio de Janeiro e terminou a sua oração protestando contra o imperialismo americano. O senhor deputado Ferro Costa, pedindo a palavra, solicitou providências para o preenchimento da vaga do senhor Pereira Brasil, na Comissão de Constituição e Justiça, tendo a Presidência designado o senhor deputado Sílvio Meira. O senhor deputado Silvério Sirotheau apresentou um requerimento de urgência para a discussão do processo número cento e vinte e cinco. Transdeputado Abel Martins, encaminhando a Presidência ao senhor deputado Abel Martins. O senhor deputado Augusto Corrêa ocupando a tribuna, respondeu ao senhor deputado Cléo Bernardo a respeito das providências que solicitara, momentos antes, voltando logo após a assumir a direção dos trabalhos. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o pedido de urgência feito pelo senhor deputado Silvério Sirotheau, na hora do Expediente, para votação do processo número cento e vinte e cinco, depois de haver o senhor deputado José Maria Chaves apresentado normas regimentais, a respeito de votações urgentes. Em discussão, os seguintes requerimentos: do senhor deputado Acindino Campos, solicitando seja telegrafado ao senhor Ministro da Viação, agradecendo as providências tomadas quanto à instalação da estação telegráfica de Curuçá; e apelando aquela autoridade, em favor das estações de Ourém, São Caetano de Odivelas e Inhangahy; e do senhor deputado Pedro Carneiro, solicitando ao senhor Governador do Estado, o cumprimento do disposto no artigo vinte e cinco, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em redação final o projeto de lei que abre crédito especial em favor da Faculdade de Odontologia do Pará; e em terceira discussão o que autoriza, a construção de um prédio destinado à escola estadual da vila de Arapituna atendendo à aprovação da urgência solicitada, foi anunciada a primeira discussão do projeto de lei que interpreta o artigo quinto da lei número setecentos e vinte e um, a qual foi aprovada. Após, foram também aprovados, os seguintes projetos de lei: em segunda discussão: o que abre crédito especial para pagamento de adições à que tem direito a Magistratura do Estado; abre crédito suplementar para atender os encargos criados pela lei número

setecentos e vinte e um; desapropria, por interesse especial, um terreno de propriedade de Edmundo de Almeida Moraes; abre crédito especial para pagamento de vencimentos e etapas dos tripulantes da lancha "Pinto Marques", e abre crédito especial em favor de Raquel Oliveira Garcia. Em primeira discussão: o que revoga o parágrafo único do artigo sexto da lei número quinhentos e onze; o que abre crédito suplementar como reforço à consignação "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", sub-consignação "Diversos" — Plano de Valorização Economica da Amazonia — da verba "Encargos Gerais do Estado", o que abre crédito especial em favor de presos de justiça e cargos das Delegacias do interior do Estado. Em seguida, o senhor deputado José Maria Chaves, de acordo com o Regimento, pediu preferência para o pagamento de lei que dispõe sobre a concessão do salário-família, o que foi aceito pelo Plenário, sendo a matéria colocada imediatamente, em primeira discussão, na qual foi aprovada. Ainda foram aprovados, em primeira discussão, os seguintes projetos: aumenta a pensão concedida à senhora Helena Nobre; os que abre créditos especiais em favor de: Casa White Comércio Limitada, desta praça; Izac Piedade da Trindade; Silva Garcia e Companhia, desta praça; Manoel P. da Silva; o que concede uma pensão à dona Ibrantina da Cunha Strypl; o que concede auxílio ao Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo; os que abrem créditos especiais em favor de: Manoel da Mota Vasconcelos; C. D'Albuquerque e Companhia Limitada, desta praça; Afonso Justo Chermont; F. Aguiar e Companhia, desta praça; Maria de Lourdes Lucila Viana, Maria de Nazaré de Macêdo Mesquita; petição de Joaquim Siqueira e Companhia, solicitando isenção de impostos; este depois da manifestação contrária do senhor deputado Augusto Corrêa, que, antes, transmitiu a Presidência ao senhor deputado Abel Martins; e havendo justificado o seu voto contrário, o senhor deputado José Maria Chaves. Ainda foram aprovados, em primeira discussão, os projetos de lei que abrem créditos especiais em favor de: Horácio Ferreira dos Santos Bastos; Santa Casa de Misericórdia do Pará; Valdemar Gomes Coelho e Crusvaldina Simões Pereira e outras, sendo, por último, aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pelo arquivamento do processo número dezesseis. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou em pauta, para a sessão seguinte, o processo número cento e dezesseis encerrando a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos e mandando ouvir para o próximo dia vinte e oito, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e

cincoenta e quatro. (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Fernando Magalhães e Libero Luxardo, secretários.

Ata da quadragésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excellentísimos senhores deputados Américo Lima, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Paulo Itaguahy, Silvério Sirotheau, Célio Lobato, João Camargo, Pedro Paes, Pedro Carneiro, Alcides Sampaio, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Romeu Santos, Elísio Pessoa de Carvalho, Ferro Costa, Wilson Amanajás e Sílvio Meira. O senhor presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Fernando Magalhães e Libero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: circular da Academia Paraense de Letras, comunicando a posse de sua nova Diretoria; ofícios dos Senhores Governador de Sergipe e Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, agradecendo a circular número um, desta Casa; ofício do senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando que aquela Tribunal mandou inserir na ata de seus trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do deputado Pereira Brasil; ofício do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em resposta ao ofício número cento e sessenta, desta Casa; treze ofícios do senhor Governador do Estado, encaminhando treze projetos de lei que abrem créditos especiais em favor de: Herminia Barreiros, herdeiros de Abraão Elias Barros, Manoel Santana, Maria de Nazaré Oliveira, Elza Teodoro Quadros, Manoel Borges Amado Costa, Jorge Baltazar Ferreira, Manoel Galvão, Teixeira e Companhia, Olinto Leite da Costa; e para pagamento de alugueis de casa nos municípios de Paço e Acará; e ofício do senhor presidente do Banco da Amazonia, prestando esclarecimento a respeito do financiamento às Cooperativas Agrícolas. O primeiro orador da hora do Expediente, foi o senhor deputado Pedro Carneiro que voltou a criticar o Governo do Estado, principalmente pela concessão de terras devolutas do Estado, e a apelar aos seus pares para que seja organizada a Comissão Parlamentar de Inquérito. O senhor deputado Cunha Coimbra depois de se pronunciar sobre o assunto, apresentou um requerimento, para que esta Assembléia, telegrafasse aos senhores Presidentes da República, Ministro da Saúde e Diretor do Serviço Nacional de Malária, transmitindo as ratulações pela relevante obra que o Setor do Pará, do Serviço Nacional de Malária, vem realizando nesta região. O senhor deputado Fernando Ma-

que não avaliar a extensão cultural dos candidatos.

O trabalho que, por sua vez, a Comissão Examinadora processou, em seguida, merece louvor, não por ter sabido cumprir o seu dever, mas porque levou, com desvelo e sem apurar sacrifício, acima dos limites normais da atividade horária o exercício das atribuições que lhe foram conferidas.

É necessário destacar nesse vigoroso alicerce humano, sobre o qual se consolidou o êxito do Concurso realizado, cada um dos seus componentes, pois neles reside a mais poderosa força realizadora: o carácter. Sem este, a inteligência, o talento, a cultura, a capacidade e o dinamismo transformam-se em babinhas açotadas pelos ventos fortes dos interesses subalternos.

Cito, agora, os seus nomes: drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Orlando Chitre Miguel Bitar, António Gonçalves Bastos, José Acúrcio Araújo Cavaleiro de Macedo e prof. Samuel Napoleão Cohen.

Foram eles, juntamente com o nosso digno presidente, dr. Benedito de Castro Frade, e o ilustre Procurador, com exercício no Tribunal, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, os construtores do magnífico resultado final.

Resta lamentar, apenas, as razões imperiosas que não permitiram ao dr. Júlio Lira Neiva, probo delegado fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, e ao sr. Arthur Pereira de Moraes, zeloso delegado do Tribunal de Contas da União, também neste Estado, tomar parte na banca examinadora, como, inicialmente, resolvera o Plenário naquela Resolução.

Foi árduo, meticoloso e fecundo o trabalho da Comissão Examinadora.

As minúcias destacam-se em todos os atos, que tiveram larga publicidade, para que a fiscalização fosse geral. Esses atos podem ser conferidos nas fontes em que se encontram perpetuados.

Recordamo-los, entretanto, de maneira sucinta:

a) Instruções para o concurso de auditor — A elaboração desta base inicial, onde 43 artigos e vários parágrafos, incisos e alíneas definiram, especificada e nitidamente, as condições fundamentais destinadas ao preenchimento efetivo dos três cargos da Auditoria, constituiu um trabalho em que se reuniram estas forças poderosas: inteligência, cultura e honestidade. Trabalho honroso, não só para o seu autor, dr. Orlando Bitar, como também para toda a Comissão Examinadora e para o próprio Tribunal.

b) Organização dos programas — Se analisarmos os dez (10) pontos em que foi resumida cada uma das matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Comercial, Ciência das Finanças e Noções Gerais de Contabilidade, veremos o equilíbrio demonstrado, isoladamente, na composição dos pontos. Os organizadores preocuparam-se em focalizar os assuntos capitais, extraíndo-os das referidas matérias, sempre com relação direta ao exercício da função; evitaram, dessa forma, sabiamente, os temas complexos, que se destinam mais às meditações de gabinete do que às provas intelectuais de concursos, quando o tempo concedido para a dissertação é restrito. Foi outro magnífico trabalho de síntese e eficiência.

c) Publicações de editais — O DIÁRIO OFICIAL, além de outros jornais, publicou, com rigorosa pontualidade, os editais referentes ao Concurso, bem como as deliberações aprovadas. Ninguém pôde alegar ignorância, nem mesmo aqueles que, alheios ao concurso, tem o dever natural, pois se ufanam de ser cidadãos brasileiros, de fiscalizar os atos públicos.

d) Lavratura de atas — A Secretaria do Tribunal lavrou as atas correspondentes aos traba-

petuado. A Túnica de Nossus, quase sempre utilizada, não teve, agora, aplicação. O sol atingiu, com a sua luz fortíssima, não só a face externa como o interior do edifício em que se desenvolveram as atividades, mostrando a segurança do concurso feito sob a égide do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Eis, aí, srs. Ministros, o resumo dos atos que formaram a base do concreto em que repousou o Concurso de Auditor.

Compete, finalmente, ao douto Plenário, aqui reunido, homologar, ou não, nos termos da alínea E da citada Resolução n. 734, de 22 de dezembro de 1953, o resultado a que chegou a Comissão Examinadora.

Antes do pronunciamento definitivo, seja-me facultado expressar outras referências justas. Porque, assim como consuro quando se faz mistér, concedo, também, no momento oportuno, o louvor merecido.

Nos assentamentos dos funcionários deste Tribunal: Sr. Ossian da Silveira Brito, Secretário; senhorinha Alba Lopes de Freitas, Chefe de Expediente; senhorinha Lizette de Almeida Castro, Taquígrafa, senhorinha Ana Maria Filgueiras Cavalcante, Escriturária, e Evandro Gonçalves da Gama, Servente, deve ser lançado o louvor do Plenário, em virtude de terem prestado, espontaneamente, serviços extraordinários, durante o período em que funcionou a Comissão Examinadora.

Merecem, ainda, especial registro, neste parecer, os candidatos ao concurso de Auditor. Foram, de início, seis: drs. Benedito José Viana da Costa Nunes, Sílvio Xavier Teixeira, Pedro Bentes Pinheiro (todos já no exercício interino da função), Armando Dias Mendes, Miguel Antunes Carneiro e Ataulpa Rodrigues Leão.

O dr. Sílvio Xavier Teixeira, tângido por interesses particulares, retirou-se do concurso, solicitando exoneração do cargo. Permaneceram os outros.

As provas intelectuais — pesadas, medidas e contadas relativamente ao grau de conhecimento individual, e nisso a Comissão Examinadora foi de um rigor absoluto, — demonstraram o preparo dos concorrentes. Não houve reprovação. Tem eles, por isso, direito aos nossos aplausos.

Foi esta, porém, a classificação, perfeitamente de acordo com aquelas provas:

- 1.º lugar — Dr. Armando Dias Mendes, com a média geral, 9,08.
- 2.º lugar — Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, com a média geral 8,75.
- 3.º lugar — Dr. Pedro Bentes Pinheiro, com a média geral 7,69.
- 4.º lugar — Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, com a média geral 6,72.
- 5.º lugar — Dr. Miguel Antunes Carneiro, com a média geral 6,57.

Estão indicados para ocupar os cargos, em carácter efetivo, os drs. Armando Dias Mendes, Benedito José Viana da Costa Nunes e Pedro Bentes Pinheiro.

Torna-se, grato, sem dúvida, aos juizes deste órgão, anotar, entre os primeiros colocados, os nomes dos drs. Benedito José Viana da Costa Nunes e Pedro Bentes Pinheiro, que já eram auditores interinos, e verificar que o dr. Armando Dias Mendes, expressão moça, como aqueles, de cultura, probidade e retidão moral, transpõe as portas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, trazendo consigo a divisa que lhe é peculiar: honrar a quem serve, cumprindo o seu dever.

Em face do exposto, submeto ao julgamento do Plenário a seguinte Resolução:

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

RESOLUÇÃO N. 814

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de dia 6 de julho de 1954,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Alberto Al-

Breves, conforme documento protocolado sob o n. 331, fls. 60, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de julho de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 815

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de dia 6 de julho de 1954,

RESOLVE:

Organizar a seguinte escala de férias, relativa ao período de 17-7-53 — 17-7-54, dos membros do plenário deste T. C., nos termos do inciso V, secção I, do artigo 13.º, do Regimento Interno:

- De 1-8 a 31-8-54 — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.
- De 1-9 a 30-9-54 — Ministro Adolfo Burgos Xavier.
- De 1-10 a 31-10-54 — Ministro Augusto Belchior de Araújo.
- De 1-11 a 30-11-54 — Ministro Presidente, dr. Benedito de Castro Frade.
- De 1-12 a 31-12-54 — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de julho de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

PORTARIA N. 25 — DE 26 DE JUNHO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 810, de 18-6-54, do Plenário deste Tribunal,

RESOLVE:

Justificar as faltas de Helena Aber-Athar, Escriturária contratada deste Tribunal, de acordo com o artigo 36 do Regimento Interno, conforme documento protocolado sob o n. 300, fls. 57, do livro 1, deste T. C.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 168

(Processo n. 328)

Requerente — Dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal de Contas para efeito de registro, o processo da aposentadoria da professora Maria de Nazaré Leal Uchôa Martins, no cargo de "Diretor", padrão L, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 29 anos de serviço, ou seja, Cr\$ 13.920,00 anuais:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de julho de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Adolfo Burgos Xavier, relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, Relator: — "Considero o relatório como justificativa do meu voto, concedendo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro

do com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente
Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 169

(Processo n. 329)

Requerente — Dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Executivo Estadual aposentou, "ex-officio", a profesora de 3.ª entrância Raimunda Gomes do Rosário Pismel, nos termos da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (artigos 159, item III e 161 item II), com os proventos integrais de Cr\$ 10.800,00, anualmente:

Acórdam os Ministros do Tribunal de Contas do Pará, por unanimidade de votos, determinar o registro solicitado neste processo, como determina a lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Belém, 6 de julho de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "Examinando os presentes autos, verifiquei que foram observados todos os requisitos da lei. O processo que determinou a aposentadoria da profesora de 3.ª entrância Raimunda Gomes do Rosário Pismel, "ex-officio", com os proventos integrais do cargo que ocupava, ou seja de Cr\$ 10.800,00, anualmente, atendeu as prescrições dos artigos 159, inciso III e 161 item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, — que instituiu o Estatuto dos Funcionários Cívicos do Estado e Municípios. Assim sendo, acompanhando o escalonado parecer do dr. Procurador deste Tribunal, sou pelo registro solicitado, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953."

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o voto do relator, deferindo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Relator

Adolfo Burgos Xavier
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

ACÓRDÃO N. 170

(Processo n. 330)

Requerente — Dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remeteu para registro o processo de aposentadoria da professora Avilina de Lima Ferreira:

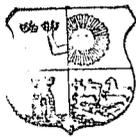
Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de julho de 1954. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Adolfo Burgos Xavier — Augusto

Belchior de Araújo, relator

Voto do Sr. Ministro Augusto

Voto do Sr. Ministro Elmiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SABADO, 10 DE JULHO DE 1954

NUM. 21

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.189 — DE 15 DE JUNHO DE 1954

Autoriza o Prefeito Municipal a vender a Lima & Ferreira, um lote de terreno do Patrimônio Municipal, sito à travessa Cristóvam Colombo, sem número, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e Mesa promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a assinar em favor de Lima & Ferreira, sucessores de Irmãos Lima & Ferreira, a escritura pública de compra e venda do terreno sem número, à travessa Cristóvam Colombo, à Vila de Icaraci, de acordo com a concorrência pública realizada conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, número 15.878, de 16 de julho de 1948, e na qual a referida firma foi vencedora.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém, em 8 de julho de 1954.

Filomeno Paulo de Melo
Presidente em substituição

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de engenheiro-chefe — padrão U, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, o titular comissionado Hermógenes Urdininea Conduro, tendo em vista o que consta do processo n. 1020, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

sentente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "O decreto de aposentadoria da professora Avelina de Lima Ferreira, nos termos em que foi lavrado, está perfeitamente legal. Assim sendo, voto pela concessão do registro solicitado a este T. C."

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Inteiramente de acordo com o voto do relator".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Acompanho o ministro relator, concedo o registro, salientando as palavras finais de seu relatório, a respeito das atividades do Tribunal de Contas do Estado do Pará."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente

Geraldo Castelo Branco Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Diretor — padrão U, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o titular comissionado Olívio de Carvalho Chaves, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Consultor Geral — padrão Z, lotado na Consultoria Geral do Gabinete do Prefeito, o titular comissionado Orlando Teixeira da Costa, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Chefe de Gabinete — padrão U, lotado no Gabinete do Prefeito, o titular comissionado Osvaldo Dias Mendes, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Procurador Geral — padrão Z, lotado no Gabinete do Prefeito, o titular comissionado Emilio Uchôa Lopes Martins, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Secretário de Fazenda, o titular comissionado José Achilles Pires dos Santos Lima, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, "ex-officio", do cargo de Secretário de Administração, o titular comissionado Osvaldo Sampaio Melo, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, "ex-officio", nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Secretário de Obras, o titular comissionado Manuel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, tendo em vista o que consta do processo n. 1020-54, de 9-7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1954, do cargo de Oficial de Gabinete — padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, o titular comissionado Augusta Carneiro Nogueira.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo de Oficial de Gabinete — Padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, o titular comissionado Newton José Ribeiro de Figueiredo.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo isolado de Administrador — Padrão P, lotado no Cemitério de Santa Isabel, o titular Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 9 de julho de 1954.

Levindo Dias Maia
Respondendo pela Secretaria de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Levindo José Ferreira, funcionário do Departamento Municipal de Força e Luz, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos in-

...com o laudo médico de 2-7-54, do Serviço de Assistência Médico Social. O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 310
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Admar de Seixas Franco, Assessor Técnico interino, para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Força e Luz, até ulterior deliberação, com todas as vantagens. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 311
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, determina aos funcionários Srs. Vitor Campos, Diretor do Departamento de Estatística; Juliano Machado, e Contabilistas da Contadoria, e João Oliveira, Chefe de Seção da Receita da Secretaria de Fazenda, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, balancearem a Tesouraria desta Prefeitura, apresentando o relatório desse serviço ao seu Gabinete. Determina, mais, à datilógrafa Irandir Pimentel Seixas, da Secretaria de Administração, para auxiliar o referido serviço. Cumpra-se e dê-se ciência. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 312
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Antonio Eugênio Pereira Lobo, Diretor do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria de Obras, até ulterior deliberação, com todas as vantagens. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 313
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Eugênio Cavaleiro de Macêdo, Sub-Diretor da Fiscalização Municipal - padrão S, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, para responder pelo expediente dessa Diretoria, até ulterior deliberação, com todas as vantagens. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 314
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. dr. Levidio Dias Maia, Diretor do Serviço de Administração, para responder pelo expediente da Secretaria de Administração, com todas as vantagens. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 315
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Joaquim Antonio de Oliveira Puget, Chefe efetivo da 3a. Seção da Divisão da Receita, para responder pelo expediente da Secretaria de Fazenda, com todas as vantagens, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 316
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. Eudiracy Alves da Silva, Arquivista da Seção do Pessoal, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete - padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, com todas as vantagens, até ulterior deliberação. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 317
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve, em aditamento à Portaria n. 311-54, desta data, designar o sr. Raimundo Anastácio de Sousa, para substituir o sr. Juhan Machado, na comissão encarregada de balancear a Tesouraria desta Prefeitura. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 318
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve designar o sr. João Leonardo Cardoso, titular do cargo de Ajudante de Administrador do Cemitério de Santa Isabel, para responder pelo expediente da Necrópole, com todas as vantagens do cargo, até ulterior deliberação. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1954. **Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO** Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 17
O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe confere o art. 187, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios e Estado do Pará; tendo em vista que o sr. Satiro Reis Bittencourt desrespeitou ordem de seus superiores, deixando de cumprir determinações desta Secretaria, resolve suspender, por oito (8) dias, nos termos do art. 184, § 1º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. Satiro Reis Bittencourt, ocupante efetivo do cargo de Capataz Geral - padrão K, lotado no Cemitério de Santa Isabel, em virtude de ter faltado ao cumprimento de seus deveres, devendo a presente suspensão ser anotada na sua ficha de assentamentos funcionais. De-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Administração, 8 de julho de 1954. **Oswaldo Melo** Secretário de Administração

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração. Em 9-7-54. Petições: Arlindo Ribeiro da Luz, isenção de imposto predial. - Ao Contencioso Municipal. - Adamor do Rio-Mar Vergolino, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda. - Alzira Arruda dos Santos, certidão de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. - Arminio Valmont, retificação de aposentadoria. - Ao Dr. Consultor Geral. - Americo Marcelino da Rocha, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. - Antonio Frederico Braz da Silva, contagem de tempo de serviço. - Ao Protocolo. - Auto Volante S. A., conta. - A Secretaria de Obras. - Benedito Marcelino Vieira, contagem de tempo de serviço. - Ao Consultor Geral.

Benedito Carneiro dos Santos, isenção de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Bernardino Sousa, obra em sepultura. - Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério. Claudionor Mendes Lima, compra de sepultura. - Como requer. Canuto da Costa Azevedo, isenção de décimas. - Ao Contencioso Municipal. Carlos Moraes, compra de sepultura. - Informa a administração do Cemitério de Santa Isabel. Cirilo Leite Botelho, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. Cândido de Lima Barbosa, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal, para providenciar. Célia Martins de Oliveira, isenção de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Deolinda Rodrigues, compra de sepultura. - Como requer. Durval Printes Macêdo, compra de sepultura. - Como pede. Francisco Gomes, obra em sepultura. - Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério. Francisco de Araujo Lima, certidão de tempo de serviço. - Secretari Poda ETAOI 178905. III A Seção do Pessoal. H. R. de Pinho, transferência de firma. - Ao Contencioso Municipal. Inês, Y. Rio, desapropriação. - A Secretaria de Fazenda. Inês Nazaré dos Santos, dispensa de débito para confeccionar a folha de gratificação a que tiver direito a petição. João E. Batista, cancelamento de débito do imposto predial. - A Secretaria de Fazenda. João Fernandes Dias, baixa de lançamento. - A Secretaria de Fazenda. João Cândido de Araujo e José Mathias Sampaio, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. José Farias Raposo, cancelamento de imposto predial. - A Secretaria de Fazenda. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, cancelamento do débito do imposto predial. - A Secretaria de Fazenda. José Travassos Vieira, contagem de tempo de serviço. - Ao Consultor Geral. José Pereira Lima, contagem de tempo de serviço. - Ao Consultor Geral. Luiz Evaristo Campos, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. Luiz Ladeira de Lima, dispensa de décimas. - Informe o Contencioso Municipal. Lourival Soares Gomes, compra de sepultura. - Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel. Matilde Nunes Barros, cancelamento de imposto predial. - A Secretaria de Fazenda. Manoel Januário de Lima, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal, para providenciar. Manoel de Moura Mendes, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Maria Pilar de Vargas Monteiro, pensão. - A Seção do Pessoal. Manoel Antonio da Silva, aposentadoria. - A Seção do Pessoal. Maria José Espírito Santo, compra de sepultura. - Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel. Natividade Corrêa, cancelamento de firma. - A Secretaria de Fazenda. Osmar Domingos Barbosa, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. Odete Cavalcante dos Santos, licença especial. - A Seção do Pessoal. Pedro de Sousa Siqueira, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal, para providenciar. Pedro de Sousa Melo, contagem de tempo de serviço. - A Seção do Pessoal. Pedro Marques Sampaio, permutação gratuita de sepultura. - Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel. Raimundo Ribeiro Fernandes, isenção de imposto. - Volte à Secretaria de Fazenda.

Raimundo dos Santos Barbra, compra de sepultura. - Como pede. Raimundo Gonçalves Bratão, compra de sepultura. - Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel. Raimundo de Sousa Evangelista, contagem de tempo de serviço. - Ao Consultor. Raimundo Edgar de Lima Soares, isenção de imposto predial. - A Secretaria de Fazenda. Serafim Silva, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Sofia Lima Sarmento, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Vitor de Costa Sousa, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda.

Ofícios:
S. A., Associação dos Antigos Alunos dos Irmãos Maristas, comunicação (faz). - Agradecer e arquivar. N. 306,6 66do36 6Se6r6666666 N. 306, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Antonio Francisco da Silva. - A Secretaria de Obras. N. 97, da Diretoria do Ensino Municipal, pedido de material. - A Seção do Pessoal, através da Secretaria de Fazenda. N. 33, do Corpo Municipal de Bombeiros, solicita fornecimento de medicamentos. - Ao Serviço de Assistência Médico Social, para informar. N. 156, do Contencioso Municipal, rúncete relatório da semana de 30 de junho a 3 de julho de 1954. - Ciente, arquivar-se. N. 155, do Contencioso Municipal, solicita providências. - Ao D. P. A. C. N. 154, do Contencioso Municipal, remete petição n. 8919.51 de Osvaldo Marques dos Santos. - Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito. N. 153, do Contencioso Municipal, solicita providências. - Ao D. P. A. C. N. 152, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 6704-52, de Honória Malvina Pena Monteiro. - Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito. N. 224, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Osvaldo Barbosa. - A Seção do Pessoal. N. 487, da Secretaria de Obras, solicita providência. - Informe o Dr. Secretário de Obras. N. 291, da Câmara Municipal de Belém, comunicação (faz). - Informe a Seção do Pessoal. Sin., da Necrópole de Santa Isabel, pedido de material. - Informe o S. A. M. S., sobre a conveniência ou não do fornecimento dos medicamentos ao Cemitério, com urgência. Sin., da Seção do Pessoal, encaminhando petição de Virgílio Alves Barata. - A Seção do Pessoal. N. 279, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Francisco Carlos Cruz. - A Seção do Pessoal. N. 275, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Roldão de Oliveira Cunha. - A Seção do Pessoal. N. 272, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Leopoldino de Sousa Lobato. - A Seção do Pessoal. N. 271, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Joaquim Ferreira Pontes. - A Seção do Pessoal. N. 270, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de José dos Santos. - A Seção do Pessoal.

Memoranda:
Sin., da Secretaria de Administração, faz solicitação. - Ao Dr. Consultor Geral. N. 132, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relatório. - Confira o S. A. N. 82, da Câmara Municipal de Belém, concede gratuidade de sepultura a Maria Anunciada da Assunção Oliveira. - Informe a administração do Cemitério do Santa Isabel. N. 225, da Câmara Municipal de Belém, solicitando petição a Antonio Francisco de Oliveira. - Ao Dr. Consultor Geral.

Carta:
Do Journal "Lux". - Informe o S. A.

Raimundo dos Santos Barbra, compra de sepultura. - Como pede. Raimundo Gonçalves Bratão, compra de sepultura. - Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel. Raimundo de Sousa Evangelista, contagem de tempo de serviço. - Ao Consultor. Raimundo Edgar de Lima Soares, isenção de imposto predial. - A Secretaria de Fazenda. Serafim Silva, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Sofia Lima Sarmento, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda. Vitor de Costa Sousa, dispensa de décimas. - A Secretaria de Fazenda.

Ofícios:
S. A., Associação dos Antigos Alunos dos Irmãos Maristas, comunicação (faz). - Agradecer e arquivar. N. 306,6 66do36 6Se6r6666666 N. 306, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Antonio Francisco da Silva. - A Secretaria de Obras. N. 97, da Diretoria do Ensino Municipal, pedido de material. - A Seção do Pessoal, através da Secretaria de Fazenda. N. 33, do Corpo Municipal de Bombeiros, solicita fornecimento de medicamentos. - Ao Serviço de Assistência Médico Social, para informar. N. 156, do Contencioso Municipal, rúncete relatório da semana de 30 de junho a 3 de julho de 1954. - Ciente, arquivar-se. N. 155, do Contencioso Municipal, solicita providências. - Ao D. P. A. C. N. 154, do Contencioso Municipal, remete petição n. 8919.51 de Osvaldo Marques dos Santos. - Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito. N. 153, do Contencioso Municipal, solicita providências. - Ao D. P. A. C. N. 152, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 6704-52, de Honória Malvina Pena Monteiro. - Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito. N. 224, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Osvaldo Barbosa. - A Seção do Pessoal. N. 487, da Secretaria de Obras, solicita providência. - Informe o Dr. Secretário de Obras. N. 291, da Câmara Municipal de Belém, comunicação (faz). - Informe a Seção do Pessoal. Sin., da Necrópole de Santa Isabel, pedido de material. - Informe o S. A. M. S., sobre a conveniência ou não do fornecimento dos medicamentos ao Cemitério, com urgência. Sin., da Seção do Pessoal, encaminhando petição de Virgílio Alves Barata. - A Seção do Pessoal. N. 279, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Francisco Carlos Cruz. - A Seção do Pessoal. N. 275, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Roldão de Oliveira Cunha. - A Seção do Pessoal. N. 272, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Leopoldino de Sousa Lobato. - A Seção do Pessoal. N. 271, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Joaquim Ferreira Pontes. - A Seção do Pessoal. N. 270, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de José dos Santos. - A Seção do Pessoal.

Memoranda:
Sin., da Secretaria de Administração, faz solicitação. - Ao Dr. Consultor Geral. N. 132, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relatório. - Confira o S. A. N. 82, da Câmara Municipal de Belém, concede gratuidade de sepultura a Maria Anunciada da Assunção Oliveira. - Informe a administração do Cemitério do Santa Isabel. N. 225, da Câmara Municipal de Belém, solicitando petição a Antonio Francisco de Oliveira. - Ao Dr. Consultor Geral.

Carta:
Do Journal "Lux". - Informe o S. A.